



**MUNICÍPIO DE PIÚMA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.736, DE 09 JUNHO DE 2025.**

**INSERI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE  
EVENTOS A "CORRIDA PELA VIDA",  
PROMOVENDO A VALORIZAÇÃO E  
CELEBRAÇÃO DA VIDA.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE PIÚMA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, aprovou e o  
Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Fica instituída a "Corrida pela Vida" como evento anual no Calendário Municipal de Eventos, com o objetivo de conscientizar a população sobre os riscos do uso de drogas e valorizar a vida.

**§ 1º.** A "Corrida pela Vida" será realizada anualmente no terceiro ou quarto domingo de junho, conforme o dia 26, dia mundial de celebrar a reflexão sobre a importância da vida saudável e livre de drogas.

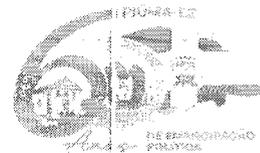
**Art. 2º.** A organização da "Corrida pela Vida" poderá ser realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (nomenclatura atual), pelas empresas privadas ou pelo terceiro setor, que poderá celebrar parcerias com entidades e organizações que atuam na prevenção e tratamento do uso de drogas.

**Art. 3º.** A "Corrida pela Vida" terá os seguintes objetivos:

- I - Conscientizar a população sobre os riscos do uso de drogas e suas consequências;
- II - Valorizar a vida e promover a reflexão sobre a importância da saúde e do bem-estar;
- III - Fomentar a prática de atividades físicas e esportivas como forma de promoção da saúde;
- IV - Integrar a comunidade e promover a solidariedade e o apoio mútuo.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a:

- I - Celebrar parcerias com entidades e organizações para a realização do evento;



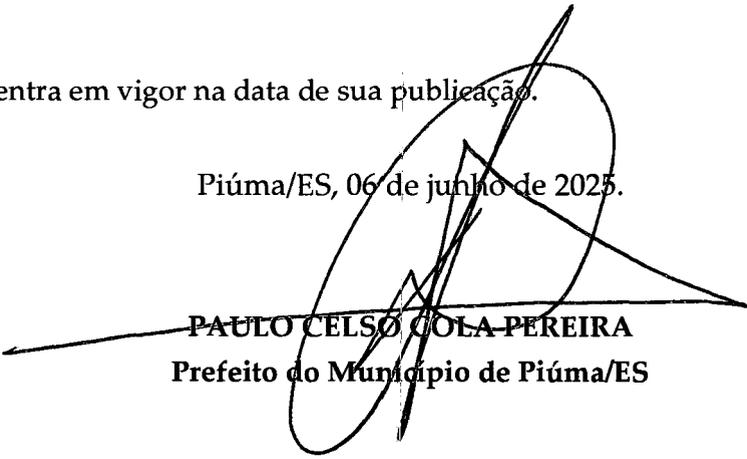
**MUNICÍPIO DE PIÚMA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

- II - Destinar recursos orçamentários para a realização da "Corrida pela Vida";  
III - Promover a divulgação do evento através dos meios de comunicação disponíveis.

**Art. 5º.** O Município regulamentará os dispositivos que se fizer necessário para a execução desta Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 06 de junho de 2025.

  
**PAULO CELSO COLA PEREIRA**  
Prefeito do Município de Piúma/ES

## Piúma

## Lei

**LEI Nº 2.736, DE 09 JUNHO DE 2025.****INSERI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS A "CORRIDA PELA VIDA", PROMOVENDO A VALORIZAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA VIDA.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE PIÚMA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a "Corrida pela Vida" como evento anual no Calendário Municipal de Eventos, com o objetivo de conscientizar a população sobre os riscos do uso de drogas e valorizar a vida.

**1º.** A "Corrida pela Vida" será realizada anualmente no terceiro ou quarto domingo de junho, conforme o dia 26, dia mundial de celebrar a reflexão sobre a importância da vida saudável e livre de drogas.

**Art. 2º.** A organização da "Corrida pela Vida" poderá ser realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (nomenclatura atual), pelas empresas privadas ou pelo terceiro setor, que poderá celebrar parcerias com entidades e organizações que atuam na prevenção e tratamento do uso de drogas.

**Art. 3º.** A "Corrida pela Vida" terá os seguintes objetivos:

- I - Conscientizar a população sobre os riscos do uso de drogas e suas consequências;
- II - Valorizar a vida e promover a reflexão sobre a importância da saúde e do bem-estar;
- III - Fomentar a prática de atividades físicas e esportivas como forma de promoção da saúde;
- IV - Integrar a comunidade e promover a solidariedade e o apoio mútuo.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a:

- I - Celebrar parcerias com entidades e organizações para a realização do evento;
- II - Destinar recursos orçamentários para a realização da "Corrida pela Vida";
- III - Promover a divulgação do evento através dos meios de comunicação disponíveis.

**Art. 5º.** O Município regulamentará os dispositivos que se fizer necessário para a execução desta Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 06 de junho de 2025.

**PAULO CELSO COLA PEREIRA**

Prefeito do Município de Piúma/ES

**Protocolo 1568821**

## Contrato

**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 007/2025**

Proc. Administrativo nº. 5458/2025.

Termo de Execução Cultural nº 007/2025 celebrado pelo MUNICÍPIO DE PIÚMA, inscrito no CNPJ nº 27.165.695/0001-18 e INSTITUTO MONTE AGHÁ - IMA, inscrito no CNPJ n. 14.104.785/0001-57.

**OBJETO:** O presente Termo de Execução Cultural, decorrente do Edital de Chamamento Público nº. 002/2025, publicado dia 02 (dois) do mês de abril do corrente ano, visa a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "CAMINHOS CRIATIVOS", no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho, constante nos autos do processo administrativo nº 5458/2025.

**PROCEDIMENTO** Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o art.12 na Subseção I da lei 14.903/2024, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**RECURSO FINANCEIRO:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, até a aprovação do Relatório de Execução do Objeto por parte da SEMCULT.

Piúma/ES, 06 de junho de 2025.

**MATEUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS MOTTA**

Secretário Municipal de Cultura de Piúma

INSTITUTO MONTE AGHÁ - IMA

Agente Cultural

**Protocolo 1567935**

## Santa Leopoldina

## Termos

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES****TERMO DE FOMENTO 002/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000780/2025

**BASE LEGAL:** Termo de Fomento celebrado sem chamamento público com base no Lei Federal nº. 13.019/2014.

**OSC PROPONENTE:** Organização da Sociedade Civil/OSC **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SANTA LEOPOLDINA**, inscrita no CNPJ sob Nº 07.748.325/0001-04.

**OBJETO:** Repasse de Recurso Financeiro oriundo de Emenda Parlamentar, impositiva, Nº 202443830006 no valor de **R\$ 100.000,00** (cent mil reais).